



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução nº 309, de 27 de maio de 2026 – Proad nº 202603000728270

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a estrutura organizacional e as competências das unidades judiciárias da Comarca de Goiatuba.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no PROAD nº 202603000728270;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento e modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os dados estatísticos que revelam a necessidade de alteração do atual modelo de estrutura organizacional das unidades judiciárias da Comarca de Goiatuba, a fim de equilibrar a distribuição processual e promover maior especialização de matérias;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Judiciário para disciplinar matéria relativa à estrutura administrativa e à organização judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem acréscimo financeiro;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Estadual nº 20.254/18 disciplina que “O Órgão Especial do Tribunal de Justiça realizará por ato resolutivo a equalização da distribuição dos processos nas diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, alterando a competência de unidades jurisdicionais e procedendo a redistribuição dos feitos quando necessário, sem que isso importe em violação do princípio do juiz natural”.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução nº 309, de 27 de maio de 2026 – Proad nº 202603000728270

CONSIDERANDO a Resolução TJGO nº 211, de 10 de outubro de 2022, que relaciona a estrutura organizacional das entrâncias, das unidades judiciárias e dos distritos judiciários do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional das unidades judiciárias da Comarca de Goiatuba, na seguinte forma:

I – a atual 1ª Vara (Cível, Criminal – crime em geral e execuções penais – e da Infância e da Juventude) passa a ter competência exclusiva para o processamento e julgamento de matéria Criminal (crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri e Execução Penal) e Juizado Especial Cível e Criminal;

II – a atual 2ª Vara (Cível, Criminal – crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Tribunal do Júri, das Fazendas Públicas e Registros Públicos) passa a ter competência exclusiva para o processamento e julgamento de matérias de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Fazendas Públicas e Registros Públicos;

III – o atual Juizado Especial Cível e Criminal passa a ter competência exclusiva para o processamento e julgamento de matérias cíveis e a ser denominado 3ª Vara (Cível).

§ 1º O acervo em matéria de família, sucessões, infância e juventude da atual 1ª Vara deverá ser redistribuído para a 2ª Vara (Família, Sucessões, Infância e Juventude, Fazendas Públicas e Registros Públicos);

§ 2º O acervo em matéria criminal (crime em geral e crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri) da atual 2ª Vara deverá ser redistribuído à 1ª Vara (Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri e Execução Penal – e Juizado Especial Cível e Criminal);

§ 3º O acervo em matéria cível das atuais 1ª e 2ª Varas deverá ser redistribuído à 3ª Vara (Cível);

§ 4º O acervo do atual Juizado Especial Cível e Criminal deverá ser redistribuído para a 1ª Vara (Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri e Execução Penal - e Juizado Especial Cível e Criminal).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução nº 309, de 27 de maio de 2026 – Proad nº 202603000728270

Art. 2º O Anexo da Resolução TJGO nº 211, de 10 de outubro de 2022, fica alterado na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nelma Branco Ferreira Perilo, Kisleu Dias Maciel Filho, Luiz Eduardo de Sousa, Itaney Francisco Campos, Luiz Cláudio Veiga Braga, Amaral Wilson de Oliveira, Itamar de Lima, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Marcus da Costa Ferreira, Lília Mônica de Castro Borges Escher, Roberto Horácio de Rezende, Adegmar José Ferreira, José Proto de Oliveira, Wilton Müller Salomão, Aureliano Albuquerque Amorim, Sival Guerra Pires, José Carlos Duarte, Delintro Belo de Almeida Filho (Subst. da Des. Elizabeth Maria da Silva), Sebastião Luiz Fleury (Subst. do Des. José Paganucci Júnior) e Camila Nina Erbeta Nascimento (Subst. da Des. Sandra Teodoro).